ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

CONTRATO Nº 09/2026/PML

ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 577/2024

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A EMPRESA M M LED MANUNTENÇÃO ELETRICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.124.052/0001-11, com sede à Praça Nossa Senhora da Piedade nº 13, Bairro Centro – Lagarto/SE, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº ARTUR SERGIO DE ALMEIDA REIS, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF sob o n.º 694.XXX.XXX-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, no final assinando, e do outro lado, a empresa **M M LED MANUNTENÇÃO ELETRICA LTDA**, CNPJ: 28.867.833/0001-73, S/N, Lote 06 ACSU SO 50 EDIF AMAZÔNIA CENTER SALA 208, Bairro Plano Diretor Sul, CEP:77.016-002,Cidade de Palmas/TO, por seu representante legal o Sr. Elivan Martins da Silva Nascimento, CPF nº 016.XXX.XXX-71, RG nº 871.05X 2ª via SSP-TO, doravante denominada **CONTRATADA**, formalizam entre si opresente ajuste, em razão do PROCESSO ADM Nº 006.0222/2026, Adesão nº 02/2026 PML e na conformidadedas cláusulas e condições seguintes, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei nº 14.133/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ADEQUAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM UTILIZAÇÃO DE PONTOS DE LUMINÁRIAS DE LED 100W, 150W, EM BAIRROS, PRAÇAS, LOGRADOUROS PÚBLICO, INCLUINDO A MÃO DE OBRA DE RETIRADA DAS LUMINÁRIAS ANTIGAS E A INSTALAÇÃO DAS NOVAS DO MUNICÍPIO DE LAGARTO/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente contrato, contado a partir da data da assinatura do instrumento contratual, no período de **01 (um) ano**. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral pela Administração, tão logo seja concluído o processo licitatório.

2.2 A falta injustificada na prestação dos serviços/fornecimentos dos produtos após ordem de serviço/fornecimento emitida, no prazo contratado acarretará a não participação em futuras licitações, independente de processo administrativo ou judicial, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21.

2.3 Caso a contratada não atender ao prazo estará sujeito às penalidades estipuladas no edital e contrato, inclusive podendo ser impedida de participar em futuras licitações, além de multa e reparação dos danos causados ao município.

2.4 A ordem de serviços/fornecimento será emitida conforme a necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 7.462.680,00 (sete milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais).**
3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.
3.3. Os serviços objeto deste contrato deverão serem prestados na forma e condições abaixo: 3.4.

Ítem	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento e execução dos serviços de retirada de luminária antiga e substituição por luminária Led – 100w. 15.200 Lumens, tecnologia cob, 5.000k, incluindo braço curvo 3 metros, relé fotoéletrico, cabos de cobre 1,5mm, conectores necessários (preço unitario+BDI)	Un.	2000	R$ 1.772,10	R$ 3.544.200,00
2	Fornecimento e execução de serviços de retirada de luminária antiga e substituição por Luminária Led - 150W. 21.000 Lumens tecnologia cob, 5.000k, incluindobraço curvo 3 metros, relé fotoelétrico cabos de cobre 1,5mm, conectores necessários (preço unitario+BDI)	Un.	2000	R$ 1.959,24	R$ 3.918.480,00
VALOR TOTAL					R$ 7.462.680,00

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentaçãode Nota Fiscal com liberação pela Prefeitura Municipal, devidamente atestada pela unidade da requisitante, declarando o recebimento do (s) serviço (s)/produtos em plena consonância com a ordem de fornecimento, emitida pelo setor de Compras.
4.2. O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente nodia 10 (dez) de cada mês;
4.3. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;
4.4. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação;
4.5. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura mensal e nota fiscal comas certidões negativas de débitos Municipal, Estadual, Federal, Previdenciária, do FGTS e exarada pela Justiça do Trabalho;
4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária

para pagamento.

4.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.8. Não havendo regularização, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.11. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança e em dobro por meio de compensação;

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 155, 156 e 157 da Lei 14.133/21.

6.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATANTE:

7.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

7.1.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazoprevisto, desde que atendida as formalidades previstas.

7.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

7.1.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

7.1.5 Fica designado os servidores a seguir para acompanhar e fiscalizar o presente contrato:Servidora Maria Carolina Espindola, lotada na secretaria de Obras.

7.2 DA CONTRATADA:

7.2.1 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

7.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

7.2.3 Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.

7.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.

7.2.5 Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto destecontrato.

7.2.6 Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.

7.2.7. Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentesdo objeto do presente contrato;

7.2.8. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.9. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando-lhe todos osesclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas;

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta dasseguintes dotações orçamentárias:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0212
PROJETO ATIVIDADE: 2121
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900
FONTE DE RECURSO:1500000 / 17510000/ 17520000

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1 O presente contrato é parte integrante do Processo Licitatório 577/2024, Pregão Eletrônico nº 025/2024.

10.2 Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processoespecificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

11.1 As partes submetem-se às normas da Lei 14.133/21, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, do Processo Licitatório competente.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro do município de Lagarto, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

12.2 E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Lagarto/SE, 15 de janeiro de 2026.

ARTUR SERGIO DE ALMEIDA REIS:69442878549
Assinado de forma digital por ARTUR SERGIO DE ALMEIDA REIS:69442878549 Dados: 2026.01.15 14:41:53 -03'00'

SRº Artur Sergio de Almeida Reis
PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO
CONTRATANTE

M M LED MANUTENCAO ELETRICA LTDA:28867833000173
Assinado de forma digital por M M LED MANUTENCAO ELETRICA LTDA:28867833000173 Dados: 2026.01.15 13:02:33 -03'00'

M M LED MANUNTENÇÃO ELETRICA LTDA
Sr. Elivan Martins da Silva Nascimento
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____CPF:_____

NOME:_____CPF:_____